



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



CONTRATO N° 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA MANOEL SILVINO DE OLIVEIRA ME DECORRENTE DO PREGÃO N° 004/2022.

*Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo seu Superintendente o Sr.º Diego Cardoso de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.770.175-**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Manoel Silvino de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.176.543/0001-67, sediada à TV João Paes da Costa, nº 95, Bairro: Rotary Club – Itabaiana/SE CEP: 49.506-249, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Manoel Silvino de Oliveira, portador do CPF nº ***.507.345-**, residente e domiciliado à Rua João de Melo Rezende, nº 540, 1º Andar – Bairro: Rotary Clube de Itabaiana, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 004/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços, implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical; e de dispositivos auxiliares na malha viária, no município de Itabaiana, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital nº 004/2022, que faz parte integrante do presente termo.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, da SMTT com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
26.782.0003.2.130 – Sinalização da Cidade
26.782.0003.2.130 3390.39.18 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
26.782.0003.2.130 – Sinalização da Cidade
26.782.0003.2.130 3390.39.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Confeção de Placas de Sinalização e Afins
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos itens solicitados conforme tabela abaixo. O presente contrato totaliza um valor global de R\$ 650.292,44 (Seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), obedecendo a tabela abaixo:

A – SINALIZAÇÃO VERTICAL					
Item	Descrição dos Materiais / Serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
A-1	Fornecimento e Implantação de Placa em chapa de aço zincado nº 18, e=1,25mm, com película retrorrefletiva tipo I+I	m²	126	490,00	61.740,00
A-2	Fornecimento e Instalação de poste em tubo de aço galvanizado, leve, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,00M, SAPATA 30*30*40CM	un	252	268,00	67.536,00
A-3	Fornecimento e Instalação de poste em tubo de aço galvanizado, leve, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,50M, SAPATA 30*30*50CM	un	126	299,00	37.674,00
A-4	Remoção de placas de sinalização	un	21	16,66	349,86



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



VALOR TOTAL LOTE					167.299,86
B - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Descrição dos Materiais / Serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
B-1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	13.440	27,25	366.240,00
B-2	Remoção de Sinalização Horizontal por jateamento abrasivo úmido com vidro	m ²	126	23,88	3.008,88
VALOR TOTAL LOTE					369.248,88
C - DISPOSITIVOS AUXILIARES À SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
Item	Descrição dos Materiais / Serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
C-1	Fornecimento e Implantação de Prisma de fechamento para estacionamentos, em pré-moldado de concreto, dimensões C=100, H=20, B=17.	un	490	35,00	17.150,00
C-2	Fornecimento e Implantação de taxão refletivo bidirecional 24X15X5CM	un	1470	65,71	96.593,70
VALOR TOTAL LOTE					113.743,70
VALOR TOTAL (Seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).					650.292,44

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 650.292,44 (Seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smt.ita@hotmail.com



4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

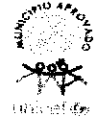
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- i) É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

9.3. Caberá ao, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhista devidamente atualizadas;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8800
E-mail: licitacao.smtt.ita@hotmail.com



E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana/SE, 28 de Março de 2023.

Diego Cardoso de Oliveira

CONTRATANTE

Manoel Silvino de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.